

EDITAL 02/2025 PPG-ETIM

CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, TRABALHO E INOVAÇÃO EM MEDICINA (PPG-ETIM)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina (PPG-ETIM) da Escola Multicampi de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para **credenciamento e recredenciamento** de docentes permanentes para atuação no programa. As atividades dos docentes enquadrados nessa categoria serão desenvolvidas conforme Portaria da CAPES nº 81, de 03 de junho de 2016 e Resolução do CONSEPE nº 008 de 21 de junho de 2022.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º Todos os docentes permanentes e colaboradores da área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina (PPG-ETIM) participarão do processo, assim como docentes vinculados à Instituições de Ensino Superior (IES) que tenham intenção de compor o quadro de corpo docente permanente do programa.

Parágrafo único. Caso algum docente atualmente credenciado não deseje participar do processo e, consequentemente, não pretenda continuar como docente do Programa, deverá comunicar sua decisão à coordenação a qualquer tempo, desde que antes do resultado final.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições poderão ser realizadas no período de 14 de novembro a 07 de dezembro, por meio eletrônico: <https://forms.gle/ZEBhYgjdoVKmfXra6>

DOS CRITÉRIOS GERAIS

Art. 3º Para a avaliação da atuação docente e produção intelectual serão considerados os seguintes critérios gerais:

- Alinhamento institucional: atuação compatível com a missão, linhas de pesquisa e macroprojetos estruturantes.
- Dedicação: disponibilidade real para orientação, participação em atividades formativas, reuniões e ações de integração ensino-pesquisa-extensão.
- Inserção na área de Ensino: atuação acadêmica e/ou profissional que demonstre contribuição para a consolidação da área (produção, redes de pesquisa, inovação pedagógica, formação docente, práticas colaborativas no SUS).

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º Para a avaliação da atuação docente e produção intelectual será considerado o período de 2021 a 2025, com base na Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020, na área de Ensino da CAPES, disponível no site do Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira e nos critérios definidos a seguir:

Produção Intelectual

Critério 1 - Ter produção bibliográfica qualificada (A1–B1) ou técnica/tecnológica reconhecida pela CAPES na área de Ensino, preferencialmente nos últimos 4 anos;

Critério 2 - Produto técnico reconhecido na área de Ensino na Saúde.

Experiência Acadêmica/Ensino na Saúde

Critério 1 - Atuação em ensino na saúde, inovação pedagógica, gestão educacional ou ensino em serviço;

Critério 2 - Experiência prévia em orientação de TCC, iniciação científica, residência, mestrado ou doutorado (quando aplicável);

Critério 3 - Inserção em redes ou projetos de pesquisa relevantes para a área.

Inserção e Impacto Social

Critério 1 - Participação em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

Critério 2 - Atuação em projetos com impacto social, vinculados ao SUS ou a políticas públicas educacionais/assistenciais.

Áreas Estratégicas para a Missão do Programa

Critério 1 - Participação em projetos de ensino, pesquisas, extensão, projetos financiados ou publicações sobre saúde das populações rurais;

Critério 2 - Participação em projetos de ensino, pesquisas, extensão, projetos financiados ou publicações sobre Inteligência Artificial

Critério 3 - Internacionalização: participação em bancas, eventos, projetos de ensino, pesquisa ou extensão que envolvam pesquisadores internacionais como membros; ou produção acadêmica publicada em periódicos internacionais.

Art. 5º Para o **credenciamento** como permanente, o docente deve atender obrigatoriamente aos critérios dos seguintes itens:

- I) Produção Intelectual: atendimento mínimo de **01 (um) critério**
- II) Experiência Acadêmica/Ensino na Saúde: atendimento mínimo de **02 (dois) critérios**
- III) Inserção e Impacto Social: atendimento de pelo menos **01 (um) critério**.

Art. 6º O atendimento a pelo menos **01 (um) dos critérios** das **Áreas Estratégicas para a Missão do Programa** poderá substituir o não atendimento de um dos seguintes grupos de critérios: Produção Intelectual, Experiência Acadêmica/Ensino na Saúde ou Inserção e Impacto Social, em razão da aderência às prioridades institucionais e às demandas contemporâneas do campo do Ensino na Saúde, fortalecendo a missão acadêmica, científica e social do PPG-ETIM.

DOS CRITÉRIOS PARA RECREDENCIAMENTO

Art. 7º Para a avaliação da produção intelectual será considerado o período de 2021 a 2025, com base na Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020, na área de Ensino da CAPES, disponível no site do Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira e os critérios definidos a seguir:

Produção Intelectual

Critério 1 - Produção mínima no quadriênio:

- 2 artigos em periódicos qualificados (estrato A1–B2) ou equivalentes em produção técnica/tecnológica na área de Ensino;
- Ou 1 artigo (estrato A1–B2) + 1 produto técnico reconhecido pela área.

Critério 2 - Justificativa da evidência de que a produção está vinculada às linhas de pesquisa e aos macroprojetos do programa.

Critério 3 - Publicações com coautoria discente

Atuação no Ensino na Saúde

Critério 1 - Orientação de pelo menos 02 dissertações ou participação em co-orientação no quadriênio.

Critério 2 - Projetos de pesquisa/extensão com participação discente;

Critério 3 - Registro de supervisão ou colaboração em iniciação científica, residência multiprofissional/médica ou extensão articulada à pós-graduação.

Inserção e Impacto Social

Critério 1 - Participação em atividades que promovam impacto social e/ou inovação educacional alinhada às diretrizes do SUS e às necessidades da sociedade.

Critério 2 - Inserção em redes nacionais/internacionais de pesquisa e ensino.

Compromisso com o Programa

Critério 1 - Participação em pelo menos 01 comissão do PPG-ETIM no quadriênio;

Critério 2 - Participação em pelo menos 01 disciplina, por ano, no quadriênio;

Critério 3 - Participação em pelo menos 01 banca - como membro titular, por ano, no quadriênio.

Art. 8º Para o recredenciamento como permanente, o docente deve atender obrigatoriamente aos critérios dos seguintes itens:

- IV) Produção Intelectual: atendimento mínimo de **02 (dois) critérios**;
- V) Atuação no Ensino na Saúde: atendimento mínimo de **02 (dois) critérios**;
- VI) Inserção e Impacto Social: atendimento de pelo menos **01 (um) critério**.
- VII) Compromisso com o Programa: atendimento mínimo de **02 (dois) critérios**

Art. 9º A atuação exclusiva ao PPG-ETIM será considerada critério de prioridade na análise de credenciamento e recredenciamento, constituindo fator de diferenciação entre candidatos;

Art. 10 Caso o docente não atenda os critérios necessários para o recredenciamento, ele não poderá receber novas orientações, apenas manter as suas orientações já em curso, podendo ser recredenciado posteriormente caso venha a atender aos critérios.

DA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 11 A composição do corpo docente deverá atender aos seguintes parâmetros de **atuação exclusiva ao Programa**:

- I – Nos casos em que o número total de docentes permanentes credenciados for **igual ou inferior a 20 (vinte)**, será exigido que **pelo menos 25% (vinte e cinco por cento)** destes possuam **atuação exclusiva** ao Programa;
- II – Nos casos em que o número total de docentes permanentes credenciados **ultrapassar 20 (vinte)**, será **obrigatória a presença mínima de 30% (trinta por cento)** de docentes com **atuação exclusiva** ao Programa.

Art. 12 Para fins deste edital, considera-se **docente com atuação exclusiva** aquele que:

- I – Não mantém vínculo permanente com outro Programa de Pós-Graduação stricto sensu;
- II – Desenvolve suas atividades de ensino, orientação, pesquisa e extensão prioritariamente no âmbito do PPG-ETIM;
- III – Participa de forma ativa e continuada das ações de gestão, comissões e projetos estruturantes do PPG-ETIM.

Art. 13 O **total de docentes permanentes vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (IES)** não poderá ser superior a **30% (trinta por cento)** do corpo docente permanente do Programa, de forma a garantir a identidade institucional e o fortalecimento da base docente local.

Art. 14 O não atendimento aos percentuais estabelecidos neste edital implicará a impossibilidade de credenciamento ou recredenciamento de novos docentes até a adequação do quadro docente aos limites previstos.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E RESULTADO

Art. 15 A avaliação do credenciamento e recredenciamento será feita por uma comissão aprovada pelo Colegiado do PPG-ETIM.

Art. 16 A comissão realizará a avaliação no período de 08 e 09 de dezembro a partir dos dados disponíveis na Plataforma Lattes do CNPq e do Formulário de Credenciamento e Recredenciamento.

Parágrafo único. O prazo final para atualização do currículo na Plataforma Lattes do CNPq é dia **07 de dezembro de 2025**.

Art. 17 O resultado final será publicado na página do programa no dia **12 de dezembro de 2025** e homologado pelo Colegiado do PPG-ETIM.

Art. 18 Os docentes que não se enquadram nos critérios descritos acima podem vir a ser reclassificados como docentes colaboradores, a critério do Colegiado do Programa.

DOS RECURSOS

Art. 19 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail institucional do PPG-ETIM: [contato@ppgetim.ufrn.br](mailto: contato@ppgetim.ufrn.br) de acordo com o cronograma.

Art. 20 O recurso deverá conter:

- I – identificação completa do candidato;
- II – fundamentação clara e objetiva do pedido;
- III – documentos ou elementos comprobatórios, quando couber.

Art. 21 Recursos enviados fora do prazo, por outro meio que não o indicado, ou sem a devida identificação, não serão analisados.

DO CALENDÁRIO

Art. 22 O presente processo ocorrerá conforme o seguinte calendário:

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	14/11/2025
Inscrições	14/11/2025 a 07/12/2025
Análise da comissão	08/12/2025 e 09/12/2025
Resultado Parcial	10/12/2025
Fase recursal	11/12/2025
Resultado Final	12/12/2025

Caicó-RN, 14 de novembro de 2025